



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

PROJETO DE LEI Nº 127/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.859.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais reais), destinados a despesas Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, ficando o poder executivo autorizado a construir, como abaixo discriminamos:

- 02.111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 - 10 - SAÚDE
 - 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 - 1011 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - 2224 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (BÁSICO)

FONTE DE RECURSOS: 1.605.0000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO AO PAGAMENTO AO PISO DA ENFERMAGEM

3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 328.219,96

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 765.846,90

- 02.111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 - 10 - SAÚDE
 - 302 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 - 1011 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
 - 2225 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ESPECIALIZADO)

FONTE DE RECURSOS: 1.605.0000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTO DE PAGAMENTO AO PAGAMENTO AO PISO DA ENFERMAGEM

3190.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 51.738,10

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 120.722,24



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

- 02.111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1011 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2226 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO
PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA FLAVIO RIBEIRO
COUTINHO

**FONTE DE RECURSOS: 1.605.0000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA
COMPLEMENTO DE PAGAMENTO AO PAGAMENTO AO PISO DA ENFERMAGEM**

3350.43 – SUBVENÇÕES SOCIAL R\$ 1.593.038,80

TOTAL R\$ 2.859.666,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em ____ de agosto de 2023.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Passa-se às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda Casa, o Projeto de Lei que *DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

Este Projeto de Lei tem por objeto a Abertura de Crédito Especial e Regulamentação dos Recursos no Orçamento, para que a gestão do Poder Executivo do Município de Santa Rita - PB possa executar os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.434/2022, de 04 de Agosto de 2022.

A nova ação de Governo, nova fonte de recursos e novas naturezas das despesas com novas modalidades de aplicação vinculadas aos programas constates no presente Projeto de Lei passarão a integrar a estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Desta forma faz-se necessário abertura de crédito especial de R\$ 2.859.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais reais) para complemento de pagamento do Piso da Enfermagem do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, previsto na Lei nº 14.434/2022, de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, bem como as Decisões do STF quanto a matéria disposta incluindo as deliberações contidas na ADI nº 7.222 e de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

O valor do recurso que será recebido pela gestão municipal já está previsto pela referida lei federal e suas respectivas destinações.

Diante do exposto, tenho a certeza da acolhida e aprovação em regime de urgência urgentíssima, do Projeto de Lei que ora submeto a consideração de Vossa Excelência e todos os que fazem esse Egrégio Poder Legislativo.

Sendo assim, com base no com base nos arts. 27, 28, 32 e 56, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, é de grande relevância a apreciação do presente Projeto de Lei tendo em vista a inegável relevância e do evidente interesse público que contém a matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA

Por fim, consciente da plena justificativa do presente projeto de lei, manifesto confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores, rogando pela sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em ____ de agosto de 2023.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito